



## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8733/2024.

**REQUERENTE:** VANDERLÂNDIA MANTOVANELLI (CMEI VOVÓ ZEFA).

**MODALIDADE:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - PED.

A Controladoria Geral do Município – CGM como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 422, de 31 de julho de 2013 e considerando ainda a Lei Municipal nº 2.337, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, procedendo com análise no processo acima citado:

	DATA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DE VALORES	11/04/2024	44.424,40
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO (LÍQUIDO TOTAL)		945,44
VALOR APLICADO (GASTO)		-(44.242,40)
VALOR DEVOLVIDO		-(945,44)
SALDO		0,00

Após ser remetida a esta Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas da CMEI "Vovó Zefa", referente aos recursos recebidos do Programa Escola Democrática – PED, conforme Lei Municipal nº 2.559, de 13 de outubro de 2015, posteriormente revogada pela Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2018, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2018, e após análise e Parecer nº 01/2024, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 06, em cumprimento a legislação vigente, o referido Conselho "atesta a regularidade da Prestação de Contas, conforme ata lavrada no dia 06 de dezembro de 2024", às fls. 04, apresentadas pela Presidente da UEX Vanderlândia Mantovanelli.

A presente manifestação comprova o conhecimento do processo administrativo, sendo que este apresenta as seguintes pendências/inconsistências.

1 – Consta nos autos, as fls. 288, Relatório de Análise Preliminar de Prestação e Contas do Programa Escola Democrática emitido pela Secretária Municipal de Educação, no qual relata 08 tópicos de irregularidade que devem ser atendidos, e em caso de mercadorias adquiridas com valores maiores, os mesmos devem ser devolvidos aos cofres públicos.

É o que importa a ser relatado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fis. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

Posto isso, encaminhamos o processo a Secretaria Municipal de Educação, para, caso assim entenda, solicite que sejam sanadas as pendências/inconsistências, e após proceder com a aprovação de contas.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha/ES, 10 de março de 2025.

CLEBER ROGERIO OAKES – MAT. 5639  
Auditor Público Municipal  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 1880/2021.

ROGERS LUCIANO BORGOMASSUCATTI – MAT. 407  
Coordenador Técnico de Contabilidade - CRCES nº 6.574  
Decreto nº 2037/2021.